## SÚMULA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/PR 2022

DATA:	25 de abril de 2022	HORÁRIO:	14h21min			
LOCAL:	Reunião híbrida - Presencia	ıl em Maringá	í (Prefeitura	de	Maringá)	e
	Videoconferência Online (Micro	osoft Teams)				

PARTICIPANTES:	Cláudio Luiz Bravim da Silva	Coordenador
	Leonardo Danielli	Coordenador Adjunto
	Licyane Cordeiro	Membro
	Thais Clementina Marzurkiewicz	Membro
	Armando Luis Yoshio Ito	Ausência justificada
ASSESSORIA:	Elaine Cristina Nieviadonski Penteado	

Leitura e aprovação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CED-CAU/PR 2022	
Encaminhamento	A súmula foi lida e aprovada por unanimidade.

C . ~			
D / 1	Comunicações  Production de CEP (Anima de CEP)		
Responsável			
Comunicado	Protocolos com vício processual – O Coordenador Cláudio Bravim comentou que estão pautados 11 protocolos com vício processual (itens 6.5 ao 6.15), com		
	sugestão de arquivamento. E que restaram mais alguns processos para relato na próxima reunião. Nos 11 que já estão pautados: a) a admissão/acatamento da denúncia não obedeceu ao rito estabelecido pela Resolução nº 143/2017, que versa sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar; b) a fase de instrução restou prejudicada, pelo descumprimento do que regra o art. 24, Parágrafo único da mesma norma, onde o prazo para a conclusão da instrução do		
	processo ético-disciplinar é de 180 (cento e oitenta) dias contados do acatamento da denúncia, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa appropriada pola celebra a provincia pola CED/III; a) a siltima movimentação do		
	apresentada pelo relator e aprovada pela CED/UF; c) a última movimentação do processo ocorreu há mais de 3 anos. Informou ainda que, após votados na CED, todos deverão ser julgados pelo Plenário do CAU/PR.		
Responsável	Coordenador da CED		
Comunicado	Reunião Estendida da CED – O Coordenador Cláudio Bravim informou que há cerca de 100 denúncias cadastradas até o ano de 2020, em que não houve nenhum tipo de movimentação da comissão. Dessa forma, sugeriu que a próxima reunião		
	ordinária da CED ocorra de forma estendida, para que haja tempo hábil para realizar a análise prévia nessas denúncias (notificar o denunciante para apresentação de provas, cientificar o denunciado para manifestação prévia, ou sugerir a realização de audiência de conciliação). Após manifestação de todos os conselheiros, decidiu-se realizar a reunião estendida nos dias 30/05 (período integral), 31/05 (manhã) e 01/06 (período integral).		
Responsável	esponsável Coordenador da CED		
Comunicado	Auxílio para relato de processos – O Coordenador Cláudio Bravim solicitou que, quando surgirem dúvidas no relato dos processos, que cada conselheiro formalize à Assistente Elaine pelo e-mail ced@caupr.gov.br. que a mesma fará os devidos encaminhamentos (à colaboradora Cláudia Dudeque ou ao Setor Jurídico, conforme o caso).		

## PROTOCOLOS DISTRIBUÍDOS PARA RELATO

PROTOCOLO	CONSELHEIRO	DATA DE DISTRIBUIÇÃO
362090/2016	CLÁUDIO BRAVIM	OUTUBRO/2021
735507/2018	CLÁUDIO BRAVIM	OUTUBRO/2021
579292/2017	CLÁUDIO BRAVIM	OUTUBRO/2021
581568/2017	CLÁUDIO BRAVIM	JANEIRO/2022



584152/2017	THAIS MARZURKIEWICZ	OUTUBRO/2021
614626/2017	THAIS MARZURKIEWICZ	JANEIRO/2022
634072/2018	THAIS MARZURKIEWICZ	JANEIRO/2022
660870/2018	THAIS MARZURKIEWICZ	JANEIRO/2022
678398/2018	THAIS MARZURKIEWICZ	JANEIRO/2022
605705/2017	THAIS MARZURKIEWICZ	FEVEREIRO/2022
678377/2018	LEONARDO DANIELLI	MARÇO/2022

## **ORDEM DO DIA**

1	PROTOCOLO: 243564/2015 (denúncia 13965)	
Fonte	CED	
Relator	Licyane Cordeiro	
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 017/2022	
	1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu	
	arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator; 2. Intimar o denunciante	
	desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/PR no prazo	
	de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução nº 143 do CAU/BR.	

2	PROTOCOLO: 569121/2017 (denúncia 12971)	
Fonte	CED	
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva	
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 018/2022	
	1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu	
	arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator; 2. Intimar o denunciante	
	desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/PR no prazo	
	de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução nº 143 do CAU/BR.	

3	PROTOCOLO: 571625/2017 (denúncia 14510)	
Fonte	CED	
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva	
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 019/2022	
	1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu	
	arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator; 2. Intimar o denunciante	
	desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/PR no prazo	
	de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução nº 143 do CAU/BR.	

4	PROTOCOLO: 581565/2017 (denúncia 13245)	
Fonte	CED	
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva	
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 020/2022	
	1. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu	
	arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator;	

5	PROTOCOLO: 550035/2017 (denúncia 7790)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 021/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2. Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

6	PROTOCOLO: 539308/2017 (denúncia 11313)

Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 022/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2. Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

7	PROTOCOLO: 540675/2017 (denúncia 5699)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 023/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2. Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

8	PROTOCOLO: 542625/2017 (denúncia 8964)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 024/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a
	constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela
	extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2.
	Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos
	termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

9	PROTOCOLO: 543894/2017 (denúncia 13326)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 025/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2. Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos
	termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

10	PROTOCOLO: 550227/2017 (denúncia 13952)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 026/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a
	constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela
	extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2.
	Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos
	termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

11	PROTOCOLO: 550265/2017 (denúncia 14004)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 027/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a

constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela
extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2.
Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos
termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

12	PROTOCOLO: 553207/2017 (denúncia 12033)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 028/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a
	constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela
	extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2.
	Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos
	termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

13	PROTOCOLO: 565590/2017 (denúncia 12401)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 029/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2. Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

14	PROTOCOLO: 567243/2017 (denúncia 13840)
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 030/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a
	constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela
	extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2.
	Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos
	termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

15	PROTOCOLO: 575686/2017
Fonte	CED
Relator	Cláudio Luiz Bravim da Silva
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 031/2022
	1. Ante ao exposto, em análise aos autos, julgo improcedente a denúncia, face a
	constatação dos vícios apontados no decorrer de sua tramitação, votando pela
	extinção e pelo consequente arquivamento do processo ético-disciplinar. 2.
	Remetam-se os autos à apreciação do Plenário do Conselho para julgamento, nos
	termos da Resolução nº 143 do CAU/BR;

CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA Coordenador da CED-CAU/PR

**ELAINE C. NIEVIADONSKI PENTEADO**Assistente da CED-CAU/PR

